



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

**EDITAL Nº 37/2019/AGT/REI/IFTO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NÃO
FINANCEIRO À MORADIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
DO *CAMPUS* ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: tornar pública a abertura do Edital de Seleção de Candidatos (as) às vagas na Residência Estudantil, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital, realizado pela Gerência de Assistência Estudantil e executado pelo *Campus* Araguatins do IFTO.

Para concorrer às vagas dispostas nesse edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade presencial, no *Campus* Araguatins do IFTO e os responsáveis não residirem na zona urbana de Araguatins-TO.

Serão disponibilizadas 48 vagas* para o alojamento masculino, sendo 34 vagas para alunos do Ensino Técnico **Integrado** ao Ensino Médio e 14 vagas para alunos do Ensino Técnico **Subsequente** ao Ensino Médio.

*Caso necessário, convocaremos mais candidatos conforme ordem decrescente da lista, até o preenchimento das vagas que vierem a surgir.

Não havendo concorrente (s) em uma modalidade, as vagas serão disponibilizadas para os alunos da outra modalidade de curso.

Neste Edital todos os alunos matriculados poderão se inscrever.

Constam neste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO II - FICHA SOCIAL;

ANEXO III - RENDA FAMILIAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dispostos no Regulamento Interno do *Campus*, às quais não poderá alegar desconhecimento.

A seleção para a Residência Estudantil será feita através do preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios, que será analisado posteriormente pela Assistente Social.

Após a matrícula na Coordenação de Registros Escolares - CORES, o aluno que tiver interesse na Residência Estudantil, deverá entregar os documentos abaixo mencionados dentro de um **envelope lacrado com os seguintes documentos**:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) Comprovante de matrícula atualizado.
- c) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato.
- d) Identidade e CPF de cada um dos membros da família. Para os menores de 18 anos será aceito a Certidão de Nascimento.
- e) Comprovante de doença crônica na família, caso gere custo mensal. A comprovação pode ser feita através de receitas médicas (se houver na família).
- f) Comprovante de endereço no nome do (a) aluno (a) ou de seus (suas) responsáveis (pode ser a declaração do proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou contrato de aluguel com assinatura reconhecida em cartório), caso o candidato não resida com a família deverá trazer das duas residências.
- g) Comprovantes de renda bruta familiar:

2.1. A renda bruta familiar pode ser comprovada através da Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada dentro do prazo de um ano (pode ser obtida na Secretaria de Assistência Social do município) **ou** através dos comprovantes atualizados de renda bruta de cada um dos membros da família que têm mais de 18 anos de idade, inclusive o aluno solicitante, na situação que se enquadre:

- a) **Cópia dos contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- b) **Trabalhador (a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada sem contracheque**: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- c) Para **aposentados e pensionistas** será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício e Declaração de ausência de renda ou comprovante de outra renda, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- d) Para **autônomos e profissionais liberais** que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação,

atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

e) Para **trabalhador que exerce atividade rural** que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

f) **Declaração de ausência de renda** das pessoas desempregadas ou sem renda, quando houver (Anexo V). Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

g) Para famílias que tenham renda bruta por meio de **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinaturas com firma reconhecida em cartório.

I - **Não haverá devolução de documentos.**

As informações prestadas no Formulário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Gerência de Assistência Estudantil - GAE, o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade.

As declarações poderão ser assinadas na presença de um servidor do *Campus Araguatins* do IFTO, para dar reconhecimento a assinatura.

As cópias simples acompanhadas com os originais poderão ser autenticadas com um servidor do *Campus Araguatins* do IFTO.

3. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A seleção e classificação serão realizadas por meio de análise socioeconômica, observando o critério de menor renda *per capita*, situação de vulnerabilidade econômica e social, quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

Considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação devidamente comprovado.

Estão excluídos do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos através de programas de transferência condicionados a renda.

A Gerência de Assistência Estudantil poderá solicitar outros documentos em qualquer tempo. O candidato que não apresentar os documentos solicitados na data fixada será eliminado do processo seletivo.

4. **DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Será desclassificado deste Processo de Seleção o candidato que:

Não preencher a documentação corretamente.

Não apresentar todos os documentos exigidos ou apresentar documentos falsos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior vulnerabilidade social.

Ter estudado integralmente em escola pública.

Maior distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Comprovada má fé ou omissão nas informações declaradas.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da relação dos alunos selecionados ocorrerá conforme Cronograma do Processo Seleção deste Edital, pela internet, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>, no mural da Gerência de Assistência Estudantil, bem como nos murais de maior acesso aos alunos do *Campus* Araguatins, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação dos mesmos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades para o Processo de Seleção obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de atividades	Local
20/12/2019	Publicação do Edital	Site http://araguatins.ifto.edu.br/portal/ e no mural da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Araguatins.
15 a 21/01/2020	Período de inscrições	Recebimento da Documentação no Envelope será ao lado da Coordenação de Registros Escolares (Bloco C - Espaço de Vivência) ou na Gerência de Assistência Estudantil - GAE (Em frente a Enfermaria do Campus), das 8h00min as 11h e das 14h as 17h00min.
23/01/2020	Divulgação do resultado provisório	Site http://araguatins.ifto.edu.br/portal/ e no mural da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Araguatins.
24/01/2020	Data para recurso contra o resultado provisório	Pelo e-mail da Gerência: gae.araguatins@ifto.edu.br

27/01/2020 Divulgação do resultado final e do resultado dos recursos Site <http://araguatins.ifto.edu.br/portal/>, e no mural da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Araguatins.

9. RECURSOS

O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado provisório do processo de seleção conforme a data constante no Item 8 (Cronograma de Execução) deste Edital.

Pelo e-mail: gae.araguatins@ifto.edu.br - Colocando no assunto do e-mail: o termo RECURSO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL e o nome do candidato.

[Não serão aceitos anexos no recurso ou documentação complementar.](#)

Os recursos serão analisados pela Gerência de Assistência Estudantil que emitirá a decisão terminativa sobre os mesmos, decisão esta que constituir-se-á em única e última instância administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos residentes, bem como a observação dos murais e sites da Instituição.

Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo.

Denúncias de fraudes e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser averiguados pela equipe da Gerência de Assistência Estudantil a qualquer tempo.

Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural da Gerência de Assistência Estudantil do campus Araguatins e no site <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Gerência de Assistência Estudantil ou pelo Conselho Local de Assistência Estudantil - COLAE.

O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguatins-TO, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL PEREIRA SOARES DA ROCHA
Gerente de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar**, **Diretor-Geral**, em 20/12/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887288** e o código CRC **3708FA79**.

Povoado Santa Tereza - KM 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4835
portal.ifto.edu.br/araguatins— gae.araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.032073/2019-41

SEI nº 0887288